ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Av. Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna pública a realização do processo de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

I. Data da Publicação**: 02/04/2025.**

II. Data de início do acolhimento das propostas: **às 11h do dia 02/04/2025.** (Horário de Brasília)

III. Data limite para o recebimento das propostas: **às 9h do dia 14/04/2025.** (Horário de Brasília)

IV. Abertura das propostas: **às 9h01min do dia 14/04/2025.** (Horário de Brasília)

V. Início da seção de disputa: **às 16h do dia 17/04/2025.** (Horário de Brasília)

VI. Endereço eletrônico para envio das propostas: **www.publinexo.com.br/privado/**

VII. O resultado da contratação será divulgado através do site: **https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn**

VIII. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com realização de coletas e análises bioquímicas, análises hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, exames imunohematológicos e imunológicos com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Espírito Santo, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

Hospital 100% SUS, de Alta Complexidade, Composto com Número de Leitos Abaixo:	
Descrição	**Qantidade de Leitos**
Unidade de Terapia Intensiva (Adulto)	50
Unidade Semi Intensiva	13
UTIN / UCIN	40
CTQ / UTQ	17
Enfermaria	170
Pronto Socorro	27
RPA Centro Cirúrgico	5
Maternidade	60
Centro Obstétrico	20

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

a) A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos técnicos para operacionalização do serviço, considerando que as análises deverão ser realizadas nas dependências do hospital.

b) A CONTRATANTE analisará o tempo de resposta da CONTRATADA seguindo dois parâmetros:

b.1) Solicitação médica e coleta do material a ser analisado.
b.2) Coleta do material e disponibilização do resultado/laudo no sistema.
OBS: Atentando seguir os indicadores de tempo descritos, conforme TABELA 1 E 2.

TABELA 01 - Indicadores de Coleta e Liberação de laudos de EXAMES INTERNOS

Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido entre Pedido Médico x Coleta x Liberação de Resultado/Laudo	
		Tempo entre Solicitação médica e coleta do material	Tempo entre Coleta do Material e disponibilização do resultado/laudo.
01 e 02	Exames solicitados como **EMERGÊNCIA / PROTOCOLOS CLÍNICOS –** SEPSE	15 minutos	25 minutos
	Exames solicitados como **EMERGÊNCIA / PROTOCOLOS CLÍNICOS** – Exceto SEPSE	15 minutos	60 minutos
	Exames solicitados como **URGÊNCIA**	30 minutos	90 minutos
	Exames solicitados como **ADMISSÃO****		06 horas
	Exames solicitados como **ROTINA**		Às 08:00 horas do dia seguinte à prescrição
3	Exames Uroanálise		02 horas
4	Exames Quimiocitológicos		02 horas
5	Exames Microbiológicos - Swab de Vigilância		03 dias
	Exames Microbiológicos - Hemocultura		05 dias
	Exames Microbiológicos - bacterioscopia (GRAM)		02 horas
	Exames Microbiológicos - Pesquisa de BAAR - (investigação de Tuberculose)*		03 horas
	Exames Microbiológicos - Pesquisa de Clostridium		03 horas
	Exames Microbiológicos - Urocultura		05 dias
	Exames Microbiológicos - Culturas em Geral		05 dias
6	Teste Rápido para detecção do SARS COVID-2		01 hora

* Serão expurgados do cálculo os exames encaminhados para o LACEN.

TABELA 02- Indicadores de entrega de laudos de exames Externos (Ambulatorial)

Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido entre a coleta e a Liberação de Resultado/Laudo
1	Exames solicitados como EXTERNO (ambulatoriais)	05 dias
2	Exames Quimiocitológicos	02 horas
3	Exames Uroanálise	05 horas

c) A quantidade de exames laboratoriais a ser contratada, foi definida conforme a série histórica realizada no último período de 04 meses, dimensionado por tipo de atendimento de acordo com a TABELA 3.

TABELA 03 – TIPO ATENDIMENTO DOS EXAMES (INTERNO E AMBULATORIAL)	QUANT.
MÉDIA EXAMES **INTERNOS / EXTERNO**	50.334

d) A empresa deverá apresentar os valores unitários e totais de cada exame. O somatório final deverá ser considerado para definição da proposta final.

e) Os exames a serem disponibilizados são conforme TABELA 04. Esta planilha deverá ser apresentada com os demais documentos obrigatórios.

TABELA 04

Descrição do Exame	Média/Mês	Valor Unit.	Valor Total
17-ALFA-OH-PROGESTER. (HIDROXIPROGEST.)	1		
ACIDO FOLICO	32		
ACIDO URICO - URINA 24H	1		
ACIDO URICO SANGUE	301		
ÁCIDO VANILMANDELICO URINÁRIO	1		
ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO	1		
ALBUMINA	68		
ALDOLASE	1		
ALDOSTERONA	1		
ALFA 1 ANTI-TRIPSINA	1		
ALFA-FETOPROTEINA	3		
AMILASE SERICA	309		
ANDROSTENEDIONA	1		
ANTI - DNA, ANTICORPO	7		
ANTI - RNP, ANTICORPOS	1		
ANTI - TIREOGLOBULINA	1		
ANTI ANCA (ANTI NEUTROFILOS)	5		
ANTI CARDIOLIPINA IGG	1		
ANTI CARDIOLIPINA IGM	1		
ANTI HBC TOTAL	3		
ANTI HTLV I E II - PESQUISA	2		
ANTI PROTEINA RIBOSSOMAL NO SORO	1		
ANTI SM - ANTICORPO	5		
ANTI SS-B (LA) - ANTICORPO	10		
ANTI-AQUAPORINA 4 NO SORO	1		
ANTI-CCP NO SORO	1		

ANTICOAGULANTE LUPICO	3		
ANTICORPO ANTI SS-A (RO)	10		
ANTICORPOS ANTI-JO	1		
ANTIESTREPTOLISINA NO SORO	10		
ANTI-MUSCULO LISO	1		
ANTI-RO NO SORO	9		
ANTI-TIREOPEROXIDASE	1		
ASLO - ANTI - ESTREPTOLISINA (AEO)	8		
ANTI - TIREOGLOBULINA	1		
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	74		
BETA 2 GLICOPROTEINA I IGG E IGM	1		
BETA HCG - TESTE RAPIDO	18		
BETA HCG QUANTITATIVO	5		
BETA-2 MICROGLOBULINA	1		
BILIRRUBINAS EXASANGUINE	50		
BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1214		
C3 - COMPLEMENTO	3		
CA 125	4		
CA 19-9	6		
CALCIO IONICO (SANGUE)	589		
CALCIO - URINA RECENTE	1		
CALCIO URINARIO - 24 H	1		
CALCIO TOTAL	24		
CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	7		
CARÓTIPO - SANGUE PERIFÉRICO (BANDAS C E G)	1		
CEA - AG. CARCINOEMBRIOGENICO	9		
CH 50	1		
CITOMEGALOVIRUS IGG	9		
CITOMEGALOVIRUS IGM	8		
CK - CREATINO FOSFOQUINASE	570		
CLEARENCE DE CREATININA	1		
CLOSTRIDIUM NAS FEZES	7		
CLORO (SANGUE)	55		
COLESTEROL HDL	18		
COLESTEROL LDL	17		
COLESTEROL TOTAL	16		
COLESTEROL VLDL	9		
COMPLEMENTO C4	3		
COOMBS DIRETO	19		
COOMBS INDIRETO	21		
CORTISOL BASAL (08:00)	6		

CREATININA (SANGUE)	4719		
CREATININA NA URINA - RECENTE	1		
CREATININA (URINA 24HORAS)	1		
CULTURA DE BK	1		
CULTURA SWAB STREPTO VAGINAL	200		
CULTURA PARA FUNGOS	3		
CULTURA SWAB DE OSTOMIA	4		
CULTURA SWAB FERIDA	18		
CULTURA SWAB NAI - NASAL, AXILAR, INGUINAL	161		
CULTURA SWAB NASAL - CULTURA DE VIGILANCIA I	1		
CULTURA SWAB OROFARINGE - CULTURA DE VIGILANCIA IIII	131		
CULTURAS EM GERAL	327		
D DIMERO	20		
DESIDROGENASE LATICA (DHL)	319		
DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	1		
DOSAGEM DE METAHEMOGLOBINA	1		
DOSAGEM SÉRICA ÁCIDO FÓLICO	1		
DOSAGEM SÉRICA DE AMÔNIA	1		
DOSAGEM SÉRICA DE COBRE	1		
DOSAGEM SÉRICA DE FENOBARBITRAL	1		
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2		
ELETROFORESE DE PROTEINAS	8		
EPF COM PESQUISA DE OVOS SCHISTOSOMA MANSONI	1		
EPSTEIN -BARR IGM	1		
EPSTEIN-BARR IGG	3		
ESQUISTOSSOMOSE	1		
FAN FATOR ANTI NUCLEO	20		
FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	7		
FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	12		
FENITOINA	1		
FERRITINA	46		
FERRO SERICO	27		
FIBRINOGENIO	3		
FOSFATASE ALCALINA	477		
FOSFORO	491		
FOSFORO (URINA 24 HORAS)	1		
FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	1		
FTA IGG	4		
FTA-IGM	4		
GAMA GT	457		
GASOMETRIA ARTERIAL	1905		

GASOMETRIA ARTERIAL COMPLETA-K, NA, CAI, LAC, HB, HT	86		
GASOMETRIA COMPLETA VENOSA	11		
GASOMETRIA VENOSA CENTRAL	83		
GASOMETRIA VENOSA PERIFERICA	361		
GH BASAL	1		
GLICOSE	230		
GLICOSE -6 -FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	1		
GLICOSE NO LÍQUIDO BIOLOGICO	1		
GLICOSE URINARIA	1		
GLICOSE POS PRANDIAL	4		
GRUPO SANGUINEO ABO	370		
HEMATOCRITO	72		
HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	374		
HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	305		
HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	5		
HEMOGLOBINA	101		
HEMOGLOBINA GLICADA	60		
HEMOGRAMA COMPLETO	5659		
HEPATITE A - ANTI HVA IGG	3		
HEPATITE A - ANTI HVA IGM	4		
HEPATITE B - ANTI HBC IGG	3		
HEPATITE B - ANTI HBC IGM	14		
HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	2		
HEPATITE B - ANTI HBE	1		
HEPATITE B - ANTI HBS	16		
HEPATITE B - HBEAG	1		
HEPATITE B - HBSAG	30		
HEPATITE B - TESTE RAPIDO (HBSAG-TR)	407		
HEPATITE C - ANTI HCV	29		
HEPATITE C - TESTE RAPIDO (HCV-TR)	407		
HERPES SIMPLES IGG	3		
HERPES SIMPLES IGM	3		
HERPES ZOSTER IGG	1		
HERPES ZOSTER IGM	1		
HIV - TESTE RAPIDO	92		
HIV - TESTE RAPIDO (GESTANTES)	332		
HIV (ELISA)	38		
HOMOCISTEINA	1		
IGE TOTAL	1		
IMUNOELETROFORESE SÉRICO	1		
IMUNOELETROFORESE URINARIA	1		

IMUNOFIXACAO SÉRICO	1		
IMUNOFIXACAO URINARIO	1		
IMUNOGLOBULINA IGA	1		
IMUNOGLOBULINA IGG	1		
IMUNOGLOBULINA IGM	1		
INDICE SATURACAO TRANSFERRINA	22		
INSULINA	1		
LACTATO (ACIDO LATICO)	976		
LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	1		
LIPASE	195		
LÍQUIDO ASCITICO - QUIMIOCITOLOGICO	2		
LÍQUIDO CAVITARIO QUIMIOCITOLOGICO	1		
LÍQUIDO PLEURAL - QUIMIOCITOLOGICO	9		
LÍQUIDO SINOVIAL - QUIMIOCITOLOGICO	65		
LIQUOR - ROTINA LCR / QUIMIOCITOLOGICO	64		
LITIO	1		
MAGNESIO (SANGUE)	2221		
MAGNESIO - URINA RECENTE	1		
MICROALBUMINURIA	1		
NT-PROBNP	1		
P-ANCA NO SORO	1		
PARASITOLOGICO DE FEZES - EPF	2		
PCR PARA CITOMEGALOVIRUS NO LÍQUOR	1		
PCR PARA CITOMEGALOVIRUS NO SORO	1		
PESQUISA - PROTEINA DE BENCE JONES	1		
PESQUISA DE BAAR	14		
PESQUISA DE BANDAS OLIGOLONAIS NO LÍQUOR	1		
PESQUISA DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE GDH + TOXINAS A E B NAS FEZES	1		
PESQUISA DE ESBL	154		
PESQUISA DE FUNGOS	11		
PESQUISA DE KPC	506		
PESQUISA DE VRE	505		
PLAQUETAS (CONTAGEM)	10		
POTASSIO	4371		
POTASSIO - URINA RECENTE	1		
PROGESTERONA	1		
PROLACTINA	1		
PROTEINA C REATIVA (PCR)	2831		
PROTEINA URINARIA (AMOSTRA SIMPLES)	1		
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	122		

PROTEINURIA (24 HORAS)	10		
PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO LIVRE)	4		
PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTAL)	8		
PTH - PARATORMONIO	6		
PTTK- TEMPO TROMBOBLASTINA PARCIAL	1815		
RENINA	1		
RETICULOCITOS	204		
RUBEOLA IGG	3		
RUBEOLA IGM	3		
SANGUE OCULTO - PESQUISA	1		
SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	1		
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	1		
SODIO - URINA RECENTE	1		
SODIO SERICO	3984		
SODIO URINARIO - 24 HS	1		
SOMATOMEDINA IGF1	1		
SWAB RETAL DE VIGILÂNCIA, OROFARINGE E FERIDAS	1		
T3 LIVRE	2		
T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	5		
T4 LIVRE	30		
T4 TOTAL - TIROXINA	6		
TAP - TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA	1912		
TEMPO DE COAGULACAO	5		
TEMPO DE SANGRAMENTO	3		
TESTOSTERONA LIVRE	1		
TESTOSTERONA TOTAL	1		
TGO / AST	897		
TGP / ALT	897		
TIREOGLOBULINA	1		
TOXOPLASMOSE IGG	12		
TOXOPLASMOSE IGM	11		
TRAB (ANTICORPO E ANTO- RECEPTOR DE TSH)	1		
TRANSFERRINA	1		
TRIGLICERIDEOS	93		
TRIGLICERIDEOS (SUSPEITA DE MORTE ENCEFALICA)	1		
TROPONINA AMOSTRA 2 – Quantitativa	23		
TROPONINA AMOSTRA 3 – Quantitativa	10		
TROPONINA AMOSTRA 4 – Quantitativa	2		
TROPONINA I – Quantitativa	118		
TSH - HORM TIREOESTIMULANTE	51		
T3 LIVRE	1		

T3 TOTAL - TRIODOTIRONINA	5		
T4 LIVRE	30		
T4 TOTAL - TIROXINA	7		
UREIA	4614		
UREIA URINARIA - URINA RECENTE	1		
URINA TIPO I - EAS (LISTA)	427		
UROCULTURA	310		
VDRL	450		
VDRL LIQUOR	31		
VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO	75		
VITAMINA B12	60		
VITAMINA D3 - 25 OH, DOSAGEM	21		

f) Todos os exames passíveis de realização de ANTIBIOGRAMA deverão ser considerados juntos aos seus respectivos exames.

g) A CONTRATANTE fornecerá os insumos para realização dos testes rápido de ANTIGENO COVID e a CONTRATADA será responsável pelo processamento e liberação de laudo no MVPEP.

2.1.1 A CONTRATADA deverá:

I. Realizar controle efetivo da rota de coleta de amostras nas unidades assistenciais, com pactuação com os setores assistenciais e setor da qualidade divulgando a descrição de horários do recolhimento por setor, garantindo assim a chegada rápida e eficiente dos materiais biológicos na área técnica para as devidas análises. Este dado poderá ser solicitado por qualquer gestor da CONTRATANTE, para as devidas averiguações e monitoramento da assistência.

II. Disponibilizar 02 (dois) gasômetros 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, em setores críticos a definir com a contratante, devendo ser operados e monitorados por funcionários da CONTRATADA, além de 01 (um) gasômetro na área técnica do laboratório.

III. Priorizar a coleta de exames da maior gravidade para menor gravidade.

IV. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento adequado e transporte das amostras de material biológico de patologias de notificação compulsória para análise do LACEN, conforme rotina de envio definida pelo hospital.

V. Ser responsável por realizar a notificação compulsória no sistema GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) de todos os exames realizados nos pacientes internos e externos da instituição. Sendo responsável inclusive, por lançar os resultados dos exames no MV PEP, conforme o pedido médico, de todos os exames realizados no LACEN ou demais redes de apoio.

VI. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

VII. Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

VIII. Indicar um profissional habilitado (bioquímico, farmacêutico ou biomédico) para coordenação da unidade tendo interface com a CONTRATANTE para assuntos operacionais, e contribuir nas análises críticas dos indicadores da qualidade, bem como apresentar o nome do responsável técnico junto ao conselho de classe profissional. Disponibilizar ainda, um profissional administrativo para auxílio nas atividades operacionais, sendo atuante in loco.

IX. Disponibilizar um profissional 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana em horário comercial e de sobreaviso, que seja responsável pela gestão do laboratório e dos exames contratados, sendo referência para a CONTRATANTE nos assuntos pertinentes à operacionalização de processos internos.

X. Encaminhar ao gestor do contrato o cronograma anual de treinamentos dos funcionários do laboratório, bem como as listas de presença sempre que acontecerem.

XI. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação ISO (Organização Internacional para Padronização) e ONA (Organização Nacional de Acreditação).

XII. Registrar no Sistema MV todos os itens relacionados a prestação do objeto do contrato, bem como laudos, coletas, etc...

XIII. Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.

XIV. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte de todos os profissionais disponibilizados na execução do presente contrato a NR 32 e demais Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato. E que os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, sendo sua responsabilidade o custeio dos mesmos.

XV. Manter a documentação de qualificação do profissional do responsável técnico para prestação de serviço objeto do contrato sempre atualizados junto ao setor de recursos humanos da CONTRATANTE, através dos documentos a serem solicitados formalmente.

XVI. Nenhum prestador ou funcionário poderá atuar nas dependências da CONTRATANTE sem os documentos de qualificação padronizados pela instituição.

XVII. No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R$ 100,00 (cem reais) pelo tempo do preposto e R$ 100,00 (cem reais) por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

XVIII. A CONTRATADA deverá apresentar ferramenta própria eletrônica e integrada com os sistemas de prontuário do paciente para análise do tempo resposta entre solicitação médica no prontuário eletrônico e realização da coleta. Caso não seja disponibilizado, será utilizado como parâmetro os dados fornecidos pelo sistema de prontuário eletrônico MV PEP, disponível na instituição analisando o momento da solicitação médica em prontuário e o momento do lançamento do horário de coleta e liberação de laudo pela CONTRATADA.

XIX. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar todos os equipamentos e materiais/insumos necessários para a execução dos exames acima referidos, além de mão de obra qualificada para o atendimento.

XX. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os equipamentos necessários para a confecção de laudos (computadores, impressoras e software para interfaceamento de dados com o sistema MV), além de responsabilizar-se pelos custos de integração, manutenção e assistência/suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas, necessária nas áreas de informática para o bom funcionamento.

XXI. Seguir as orientações de estrutura mínima de TI para prestação do serviço, conforme TABELA 05.

TABELA 05

ESTRUTURA DE TI NECESSÁRIA DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HEJSN
EQUIPAMENTOS:
Computador Core i3, 8GB Memória, HD SSD, Monitor 22P', Windows 10 PRO (original), Pacote Office (Original)
Nobreak 600 KVA
Switch 48 portas 10/100/1000 GB SFP+
Telefone IP Grandstream gxp 1610
APPLEANCE FIREWALL Sugestões (pfSense necessário hardware), Fortigate, Cisco, Netgear)
SERVIÇOS:
Link de internet Dedicado 20mb
OBSERVAÇÕES:
A quantidade de nobreak deve ser mediante a quantidade de computadores, switches e firewall
Dos softwares instalados nos computadores devem ser originais. (será exigido documentação)
Implantação, configuração e suporte deveverão ser realizados pela contratada seguindo critérios do setor de Tecnologia da

XXII. Dispor de um profissional de TI capacitado para atender todas as demandas necessárias para o funcionamento do serviço.

XXIII. Em caso de realização de análises externas a guarda e transporte das amostras serão de responsabilidade de CONTRATADA devendo obedecer integralmente a legislação específica vigente - RDC 20 e suas atualizações.

XXIV. Deverá atuar em parceria com a CONTRATADA disponibilizando um profissional especialista em análise microbiológica para atuação como membro e que integre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). A atuação deste profissional deverá ser de forma presencial diariamente.

XXV. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

➢ Às recomendações expressas na Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
NR-35: Trabalho em Altura;

➢ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

XXVI. Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

XXVII. Estruturar um posto de coleta no ambulatório com equipamentos, mobiliários e profissionais capacitados para atender as demandas de exames externos. O horário de atendimento deverá seguir o mesmo horário de funcionamento do setor Ambulatório.

XXVIII. Estruturar um posto de coleta na U&E com equipamentos, mobiliários e profissionais capacitados para atender as demandas de exames externos, sendo este com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

XXIX. As demais coletas deverão ser realizadas beira leito, conforme solicitação via o sistema MV PEP.

XXX. DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, insumos, mão de obra e demais ferramentas indispensáveis a execução do serviço objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos.

b) Todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados para as análises laboratoriais deverão estar em dia devendo ser comprovadas à CONTRATANTE através de laudos técnicos de manutenção em conformidade com o manual do equipamento vistoriados pela engenharia clínica da CONTRATANTE. Sendo responsabilidade da CONTRATADA o custeio das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos disponibilizados para análises laboratoriais bem como das calibrações para atestar seu perfeito funcionamento.

c) Possuir um cronograma anual de manutenção preventiva.

d) Enviar mensalmente o relatório das manutenções preventivas e corretivas (OS - Ordem de Serviço e Laudos), até o 5º dia útil, ao gestor do contrato para acompanhamento.

e) Outra questão relevante é ter disponível no setor, para averiguação imediata quando solicitado, os certificados de calibração presentes em todas as máquinas no momento da visita técnica quando houver.

f) Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de dispor de um ambiente com climatização superior à disponibilizada pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pelas adequações que julgar pertinentes, previamente comunicada a CONTRATANTE.

g) É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade dos testes remotos realizados na instituição (Harmonização de testes glicêmicos), de acordo com a periodicidade e quantitativo definido pela CONTRATANTE.

h) Faz-se necessária a apresentação de plano de contingência para eventuais indisponibilidades dos equipamentos e sistema possibilitando acesso aos laudos de exames de modo a garantir de forma ininterrupta a continuidade do serviço.

i) A CONTRATADA assume a responsabilidade pela guarda e controle de patrimônio dos itens que vier a fornecer para execução do serviço, disponibilizando sempre para a CONTRATANTE o relatório dos inventários realizados para controle.

j) É de responsabilidade da CONTRATADA a descaracterização possibilitando o descarte dos insumos gerados para prestação do serviço contratado adequadamente conforme preconizado na RDC nº 222 de 28 de março de 2018.

k) Todos os equipamentos e mobiliários para operacionalização do serviço serão disponibilizados pelo CONTRATADA.

XXXI. Cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

TABELA 06 - METAS DE QUALIDADE			
Compromisso	**Meta**	**Meio de Verificação**	**Pontos**
Percentual de Laudos entregues no prazo por meio de solicitações de Emergência/ Protocolos Clínicos e Urgência dentro do prazo de pacientes internos. (conforme média do relatório de exames internos)	> 90%	Relatório MV	20
Percentual de Laudos entregues no prazo de pacientes internos ROTINA	> 90%	Relatório MV	30
Percentual de Laudos entregues no prazo dos exames Externos (conforme relatório considerando a média de tempo de entrega dos laudos)	>90%	Relatório MV	10
Apresentar escalas de funcionários até o dia 20 do período anterior.	100%	Comprovante de recebimento na escala	5
Participar de todas as reuniões convocadas pela Direção Hospitalar (reuniões técnicas e de corpo clínico)	100%	Lista de presença	5
Cumprimento das ações e metas da qualidade (% CARTA DA QUALIDADE)	100%	Relatório do Setor da Qualidade	20
Cumprimento do prazo de resposta às demandas da ouvidoria em até 96 horas úteis	100%	Relatório do Setor da Ouvidoria	10
Serão avaliadas mensalmente pela CONTRATANTE			

2.1.2 A CONTRATANTE deverá:

I. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico nas dependências do HEJSN para execução do objeto do contrato, de forma exclusiva.

II. Poderá a cada 06 (seis) meses revisar as metas de produção, considerando a série histórica e em comum acordo com a CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por até 31 de outubro de 2028, conforme contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA e AEBES, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o menor preço.

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

O teto orçamentário será no valor de R$ 386.700,59 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos).

5. DA PARTICIPAÇÃO

As empresas que desejarem participar do Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica denominada PUBLInexo, através do link a seguir: **www.publinexo.com.br/privado/**.

5.1 Do Credenciamento na Plataforma

5.1.1 O registro no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente e a senha de acesso, deverá ser obtido antes do prazo limite do recebimento das propostas. O cadastro e o acesso à plataforma são gratuitos.

5.1.2 Para participação do Termo de Referência na plataforma PUBLInexo, a proponente deverá utilizar a chave de acesso e senha fornecida através de cadastro no site: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1.3 A proponente responderá integralmente por todos os atos praticados no Termo de Referência, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.2 Da Proposta

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio eletrônico no endereço www.publinexo.com.br/privado/, em idioma nacional, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e na qual constará obrigatoriamente:

I. Nome;

II. Razão ou Denominação Social;
III. Endereço completo do proponente;
IV. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa no campo Observações no ato do registro das propostas;
V. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;

5.2.2 Junto com a proposta de preço, o interessado deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, sob pena de eliminação do certame.

5.2.3 Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Termo de Referência, prevalecerá sempre o descritivo do Termo de Referência;

5.2.4 Deverá constar Preços UNITÁRIOS, de forma clara e induvidosa, expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

I. Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas, impostos e outros que envolvam o Fornecimento objeto deste Termo de Referência;
II. Todos os preços da Proposta deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

5.2.5 O Responsável pelo certame, solicitará ao arrematante do lote, que encaminhe exclusivamente por meio do sistema e/ou e-mail, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

5.2.6 Após a negociação do preço, o Responsável pelo certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

5.3 Do Procedimento

5.3.1 O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I. No dia e horário indicado neste ato Convocatório será aberta a sessão do Termo de Referência, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;

II. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório; e
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

III. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

IV. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

V. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas.

VI. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do responsável pelo presente processo (decréscimo), aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado.

VII. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo responsável pelo presente processo e após a execução do tempo randômico. O Responsável não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana.

VIII. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras da instituição.

5.4 Da Desconexão do Sistema Eletrônico

5.4.1 À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.4.2 No caso de desconexão do responsável pelo presente processo, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3 Quando a desconexão do responsável pelo presente processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido nas disposições preliminares do presente termo ou em desacordo com o objeto da contratação.

II. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 8.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate se dará por meio de sistema informatizado para gestão de laboratório, independente do sistema utilizado no HEJSN (MV PEP).

8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.1. Habilitação Jurídica:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Qualificação Técnica:

I. Alvará de localização e funcionamento;

II. Alvará de vigilância sanitária;

III. Alvará de corpo de bombeiro;

IV. Certificado de regularidade técnica;

V. Contrato ou declaração de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo;

VI. Contrato com a empresa de transporte de amostras biológicas e/ou documento com a rotina padronizada em caso de serviço próprio;

VII. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;

VIII. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme ANEXO I.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);

III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
III.I CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;

V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se

parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017 ou capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

VI. Documentos do Manual de Terceiro, assinalados no ANEXO III. Excepcionalmente, os documentos relativos ao Manual de Terceiro, assinalados no anexo III, deverão ser apresentados e entregues até o 40º (quadragésimo) dia após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de rescisão.

8.4 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.

8.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

8.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.7 Caso necessário, o responsável pelo presente processo, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **compras.tr@hejsn.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

9.2 A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.

9.3 As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.

9.4 Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

9.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso o responsável pelo processo julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.

9.7 Encerrado o processo na plataforma **www.publinexo.com.br/privado/** o resultado será publicado no site **https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn**, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões.

9.8 A falta de interposição do recurso contendo suas razões de pedido e seus fundamentos por parte dos participantes, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o responsável pelo presente processo autorizado a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

9.9 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail **compras.tr@hejsn.aebes.org.br** e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o responsável competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

10.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória/ES.

10.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

10.4 É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução**].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

_____

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados. (Indicar o vínculo dos profissionais)

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

_____

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

AEBES	Anexo III	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

Documentos solicitados no Termo de Referência.

Setor Pessoal

☐ Comprovante declaratório das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades do Fundo de FPAS da empresa Contratada (Mensal)

☒ Crachá de identificação com nome da instituição, nome do empregado, foto e cargo.

☐ Ficha de Registro do Ministério do Trabalho e Emprego dos empregados que prestam serviço na AEBES;

☒ Comprovação de envio do evento S2200 pelo e-Social;

☐ GFIP – Guia de recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – dos funcionários que prestam serviço na AEBES – para identificarmos o código de recolhimento (Mensal)

☐ GPS – Guia Previdência Social Atual – para comprovação de pagamento dos impostos exigidos por lei (Mensal)

☐ RE – Relação de Empregados; RET (Relação de Tomadores);

☐ Outros: _____

Medicina do Trabalho

☒ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional e Periódico.

☒ Cópia do Cartão de Vacina contendo as vacinas Tétano e Difteria (DT) e Hepatite B e demais vacinas de campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde; (**Tríplice Viral, Influenza e Febre Amarela**);

☐ PCMSO – Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional – NR 07, válido conforme período contratual (Anual);

☒ Vacina de imunização contra a Covid-19

☐ Outros: _____

Segurança do Trabalho

☒ Ficha de Controle de EPI (Equipamento Proteção Individual – NR 06) contendo o CA (Certificado de Aprovação)

☒ PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 09), válido conforme período contratual (Anual);

☐ PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR18), válido conforme período contratual (Anual). Exigido somente para as empresas de construção civil;

☐ Outros: _____

Treinamento e Desenvolvimento

AEBES	**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº41/2025**	Código: CONT.FR.0100		HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	

Contendo:	☒ NR 6	☐ NR 10	☐ NR 12	☒ NR 32	☐ _____
	☐ NR 33	☐ NR 35	☐ ACLS	☐ CIPA	☒ Biossegurança

MINUTA DE CONTRATO
(ANEXO IV)

CT: 0XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, **(QUALIFICAÇÃO HEJSN)**

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços médicos, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos na especialidade de exames laboratoriais, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com realização de coletas e análises bioquímicas, análises hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, exames imunohematológicos e imunológicos com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Espírito Santo, a ser executado nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves sob a gestão da CONTRATANTE.

Hospital 100% SUS, de Alta Complexidade, Composto com Número de Leitos Abaixo:	
Descrição	**Qantidade de Leitos**
Unidade de Terapia Intensiva (Adulto)	50
Unidade Semi Intensiva	13
UTIN / UCIN	40
CTQ / UTQ	17
Enfermaria	170
Pronto Socorro	27
RPA Centro Cirúrgico	5
Maternidade	60
Centro Obstétrico	20

1.1.1 Especificação da Contratação:

a) A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos técnicos para operacionalização do serviço, considerando que as análises deverão ser realizadas nas dependências do hospital.

b) A CONTRATANTE analisará o tempo de resposta da CONTRATADA seguindo dois parâmetros:

b.1) Solicitação médica e coleta do material a ser analisado.
b.2) Coleta do material e disponibilização do resultado/laudo no sistema.
OBS: Atentando seguir os indicadores de tempo descritos, conforme TABELA 1 E 2.

TABELA 01 - Indicadores de Coleta e Liberação de laudos de EXAMES INTERNOS

Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido entre Pedido Médico x Coleta x Liberação de Resultado/Laudo	
		Tempo entre Solicitação médica e coleta do material	Tempo entre Coleta do Material e disponibilização do resultado/laudo.
01 e 02	Exames solicitados como **EMERGÊNCIA / PROTOCOLOS CLÍNICOS –** SEPSE	15 minutos	25 minutos
	Exames solicitados como **EMERGÊNCIA / PROTOCOLOS CLÍNICOS** – Exceto SEPSE	15 minutos	60 minutos
	Exames solicitados como **URGÊNCIA**	30 minutos	90 minutos
	Exames solicitados como **ADMISSÃO****		06 horas
	Exames solicitados como **ROTINA**		Às 08:00 horas do dia seguinte à prescrição
3	Exames Uroanálise		02 horas
4	Exames Quimiocitológicos		02 horas
5	Exames Microbiológicos - Swab de Vigilância		03 dias
	Exames Microbiológicos - Hemocultura		05 dias
	Exames Microbiológicos - bacterioscopia (GRAM)		02 horas
	Exames Microbiológicos - Pesquisa de BAAR - (investigação de Tuberculose)*		03 horas
	Exames Microbiológicos - Pesquisa de Clostridium		03 horas
	Exames Microbiológicos - Urocultura		05 dias
	Exames Microbiológicos - Culturas em Geral		05 dias
6	Teste Rápido para detecção do SARS COVID-2		01 hora

* Serão expurgados do cálculo os exames encaminhados para o LACEN.

TABELA 02- Indicadores de entrega de laudos de exames Externos (Ambulatorial)

Grupo	Método Diagnóstico	Tempo Estabelecido entre a coleta e a Liberação de Resultado/Laudo
1	Exames solicitados como EXTERNO (ambulatoriais)	05 dias
2	Exames Quimiocitológicos	02 horas
3	Exames Uroanálise	05 horas

c) A quantidade de exames laboratoriais a ser contratada, foi definida conforme a série histórica realizada no último período de 04 meses, dimensionado por tipo de atendimento de acordo com a TABELA 3.

TABELA 03 – TIPO ATENDIMENTO DOS EXAMES (INTERNO E AMBULATORIAL)	**QUANT.**
MÉDIA EXAMES **INTERNOS / EXTERNO**	50.334

d) A empresa deverá apresentar os valores unitários e totais de cada exame. O somatório final deverá ser considerado para definição da proposta final.

e) Os exames a serem disponibilizados são conforme TABELA 04. Esta planilha deverá ser apresentada com os demais documentos obrigatórios.

TABELA 04

Descrição do Exame	Média/Mês	Valor Unit.	Valor Total
17-ALFA-OH-PROGESTER. (HIDROXIPROGEST.)	1		
ACIDO FOLICO	32		
ACIDO URICO - URINA 24H	1		
ACIDO URICO SANGUE	301		
ÁCIDO VANILMANDELICO URINÁRIO	1		
ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO	1		
ALBUMINA	68		
ALDOLASE	1		
ALDOSTERONA	1		
ALFA 1 ANTI-TRIPSINA	1		
ALFA-FETOPROTEINA	3		
AMILASE SERICA	309		
ANDROSTENEDIONA	1		
ANTI - DNA, ANTICORPO	7		
ANTI - RNP, ANTICORPOS	1		
ANTI - TIREOGLOBULINA	1		
ANTI ANCA (ANTI NEUTROFILOS)	5		
ANTI CARDIOLIPINA IGG	1		
ANTI CARDIOLIPINA IGM	1		
ANTI HBC TOTAL	3		
ANTI HTLV I E II - PESQUISA	2		
ANTI PROTEINA RIBOSSOMAL NO SORO	1		
ANTI SM - ANTICORPO	5		
ANTI SS-B (LA) - ANTICORPO	10		
ANTI-AQUAPORINA 4 NO SORO	1		
ANTI-CCP NO SORO	1		

ANTICOAGULANTE LUPICO	3		
ANTICORPO ANTI SS-A (RO)	10		
ANTICORPOS ANTI-JO	1		
ANTIESTREPTOLISINA NO SORO	10		
ANTI-MUSCULO LISO	1		
ANTI-RO NO SORO	9		
ANTI-TIREOPEROXIDASE	1		
ASLO - ANTI - ESTREPTOLISINA (AEO)	8		
ANTI - TIREOGLOBULINA	1		
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	74		
BETA 2 GLICOPROTEINA I IGG E IGM	1		
BETA HCG - TESTE RAPIDO	18		
BETA HCG QUANTITATIVO	5		
BETA-2 MICROGLOBULINA	1		
BILIRRUBINAS EXASANGUINE	50		
BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	1214		
C3 - COMPLEMENTO	3		
CA 125	4		
CA 19-9	6		
CALCIO IONICO (SANGUE)	589		
CALCIO - URINA RECENTE	1		
CALCIO URINARIO - 24 H	1		
CALCIO TOTAL	24		
CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO	7		
CARÓTIPO - SANGUE PERIFÉRICO (BANDAS C E G)	1		
CEA - AG. CARCINOEMBRIOGENICO	9		
CH 50	1		
CITOMEGALOVIRUS IGG	9		
CITOMEGALOVIRUS IGM	8		
CK - CREATINO FOSFOQUINASE	570		
CLEARENCE DE CREATININA	1		
CLOSTRIDIUM NAS FEZES	7		
CLORO (SANGUE)	55		
COLESTEROL HDL	18		
COLESTEROL LDL	17		
COLESTEROL TOTAL	16		
COLESTEROL VLDL	9		
COMPLEMENTO C4	3		
COOMBS DIRETO	19		
COOMBS INDIRETO	21		
CORTISOL BASAL (08:00)	6		

CREATININA (SANGUE)	4719		
CREATININA NA URINA - RECENTE	1		
CREATININA (URINA 24HORAS)	1		
CULTURA DE BK	1		
CULTURA SWAB STREPTO VAGINAL	200		
CULTURA PARA FUNGOS	3		
CULTURA SWAB DE OSTOMIA	4		
CULTURA SWAB FERIDA	18		
CULTURA SWAB NAI - NASAL, AXILAR, INGUINAL	161		
CULTURA SWAB NASAL - CULTURA DE VIGILANCIA I	1		
CULTURA SWAB OROFARINGE - CULTURA DE VIGILANCIA IIII	131		
CULTURAS EM GERAL	327		
D DIMERO	20		
DESIDROGENASE LATICA (DHL)	319		
DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	1		
DOSAGEM DE METAHEMOGLOBINA	1		
DOSAGEM SÉRICA ÁCIDO FÓLICO	1		
DOSAGEM SÉRICA DE AMÔNIA	1		
DOSAGEM SÉRICA DE COBRE	1		
DOSAGEM SÉRICA DE FENOBARBITRAL	1		
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2		
ELETROFORESE DE PROTEINAS	8		
EPF COM PESQUISA DE OVOS SCHISTOSOMA MANSONI	1		
EPSTEIN -BARR IGM	1		
EPSTEIN-BARR IGG	3		
ESQUISTOSSOMOSE	1		
FAN FATOR ANTI NUCLEO	20		
FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	7		
FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	12		
FENITOINA	1		
FERRITINA	46		
FERRO SERICO	27		
FIBRINOGENIO	3		
FOSFATASE ALCALINA	477		
FOSFORO	491		
FOSFORO (URINA 24 HORAS)	1		
FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	1		
FTA IGG	4		
FTA-IGM	4		
GAMA GT	457		
GASOMETRIA ARTERIAL	1905		

GASOMETRIA ARTERIAL COMPLETA-K, NA, CAI, LAC, HB, HT	86		
GASOMETRIA COMPLETA VENOSA	11		
GASOMETRIA VENOSA CENTRAL	83		
GASOMETRIA VENOSA PERIFERICA	361		
GH BASAL	1		
GLICOSE	230		
GLICOSE -6 -FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	1		
GLICOSE NO LÍQUIDO BIOLOGICO	1		
GLICOSE URINARIA	1		
GLICOSE POS PRANDIAL	4		
GRUPO SANGUINEO ABO	370		
HEMATOCRITO	72		
HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	374		
HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	305		
HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	5		
HEMOGLOBINA	101		
HEMOGLOBINA GLICADA	60		
HEMOGRAMA COMPLETO	5659		
HEPATITE A - ANTI HVA IGG	3		
HEPATITE A - ANTI HVA IGM	4		
HEPATITE B - ANTI HBC IGG	3		
HEPATITE B - ANTI HBC IGM	14		
HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	2		
HEPATITE B - ANTI HBE	1		
HEPATITE B - ANTI HBS	16		
HEPATITE B - HBEAG	1		
HEPATITE B - HBSAG	30		
HEPATITE B - TESTE RAPIDO (HBSAG-TR)	407		
HEPATITE C - ANTI HCV	29		
HEPATITE C - TESTE RAPIDO (HCV-TR)	407		
HERPES SIMPLES IGG	3		
HERPES SIMPLES IGM	3		
HERPES ZOSTER IGG	1		
HERPES ZOSTER IGM	1		
HIV - TESTE RAPIDO	92		
HIV - TESTE RAPIDO (GESTANTES)	332		
HIV (ELISA)	38		
HOMOCISTEINA	1		
IGE TOTAL	1		
IMUNOELETROFORESE SÉRICO	1		
IMUNOELETROFORESE URINARIA	1		

IMUNOFIXACAO SÉRICO	1		
IMUNOFIXACAO URINARIO	1		
IMUNOGLOBULINA IGA	1		
IMUNOGLOBULINA IGG	1		
IMUNOGLOBULINA IGM	1		
INDICE SATURACAO TRANSFERRINA	22		
INSULINA	1		
LACTATO (ACIDO LATICO)	976		
LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	1		
LIPASE	195		
LÍQUIDO ASCITICO - QUIMIOCITOLOGICO	2		
LÍQUIDO CAVITARIO QUIMIOCITOLOGICO	1		
LÍQUIDO PLEURAL - QUIMIOCITOLOGICO	9		
LÍQUIDO SINOVIAL - QUIMIOCITOLOGICO	65		
LIQUOR - ROTINA LCR / QUIMIOCITOLOGICO	64		
LITIO	1		
MAGNESIO (SANGUE)	2221		
MAGNESIO - URINA RECENTE	1		
MICROALBUMINURIA	1		
NT-PROBNP	1		
P-ANCA NO SORO	1		
PARASITOLOGICO DE FEZES - EPF	2		
PCR PARA CITOMEGALOVIRUS NO LÍQUOR	1		
PCR PARA CITOMEGALOVIRUS NO SORO	1		
PESQUISA - PROTEINA DE BENCE JONES	1		
PESQUISA DE BAAR	14		
PESQUISA DE BANDAS OLIGOLONAIS NO LÍQUOR	1		
PESQUISA DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE GDH + TOXINAS A E B NAS FEZES	1		
PESQUISA DE ESBL	154		
PESQUISA DE FUNGOS	11		
PESQUISA DE KPC	506		
PESQUISA DE VRE	505		
PLAQUETAS (CONTAGEM)	10		
POTASSIO	4371		
POTASSIO - URINA RECENTE	1		
PROGESTERONA	1		
PROLACTINA	1		
PROTEINA C REATIVA (PCR)	2831		
PROTEINA URINARIA (AMOSTRA SIMPLES)	1		
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	122		

PROTEINURIA (24 HORAS)	10		
PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO LIVRE)	4		
PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTAL)	8		
PTH - PARATORMONIO	6		
PTTK- TEMPO TROMBOBLASTINA PARCIAL	1815		
RENINA	1		
RETICULOCITOS	204		
RUBEOLA IGG	3		
RUBEOLA IGM	3		
SANGUE OCULTO - PESQUISA	1		
SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	1		
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	1		
SODIO - URINA RECENTE	1		
SODIO SERICO	3984		
SODIO URINARIO - 24 HS	1		
SOMATOMEDINA IGF1	1		
SWAB RETAL DE VIGILÂNCIA, OROFARINGE E FERIDAS	1		
T3 LIVRE	2		
T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	5		
T4 LIVRE	30		
T4 TOTAL - TIROXINA	6		
TAP - TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA	1912		
TEMPO DE COAGULACAO	5		
TEMPO DE SANGRAMENTO	3		
TESTOSTERONA LIVRE	1		
TESTOSTERONA TOTAL	1		
TGO / AST	897		
TGP / ALT	897		
TIREOGLOBULINA	1		
TOXOPLASMOSE IGG	12		
TOXOPLASMOSE IGM	11		
TRAB (ANTICORPO E ANTO- RECEPTOR DE TSH)	1		
TRANSFERRINA	1		
TRIGLICERIDEOS	93		
TRIGLICERIDEOS (SUSPEITA DE MORTE ENCEFALICA)	1		
TROPONINA AMOSTRA 2 – Quantitativa	23		
TROPONINA AMOSTRA 3 – Quantitativa	10		
TROPONINA AMOSTRA 4 – Quantitativa	2		
TROPONINA I – Quantitativa	118		
TSH - HORM TIREOESTIMULANTE	51		
T3 LIVRE	1		

T3 TOTAL - TRIODOTIRONINA	5		
T4 LIVRE	30		
T4 TOTAL - TIROXINA	7		
UREIA	4614		
UREIA URINARIA - URINA RECENTE	1		
URINA TIPO I - EAS (LISTA)	427		
UROCULTURA	310		
VDRL	450		
VDRL LIQUOR	31		
VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO	75		
VITAMINA B12	60		
VITAMINA D3 - 25 OH, DOSAGEM	21		

f) Todos os exames passíveis de realização de ANTIBIOGRAMA deverão ser considerados juntos aos seus respectivos exames.

g) A CONTRATANTE fornecerá os insumos para realização dos testes rápido de ANTIGENO COVID e a CONTRATADA será responsável pelo processamento e liberação de laudo no MVPEP.

1.2 Os serviços prestados serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais aptos, capacitados e habilitados.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá:

I. Realizar controle efetivo da rota de coleta de amostras nas unidades assistenciais, com pactuação com os setores assistenciais e setor da qualidade divulgando a descrição de horários do recolhimento por setor, garantindo assim a chegada rápida e eficiente dos materiais biológicos na área técnica para as devidas análises. Este dado poderá ser solicitado por qualquer gestor da CONTRATANTE, para as devidas averiguações e monitoramento da assistência.

II. Disponibilizar 02 (dois) gasômetros 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, em setores críticos a definir com a contratante, devendo ser operados e monitorados por funcionários da CONTRATADA, além de 01 (um) gasômetro na área técnica do laboratório.

III. Priorizar a coleta de exames da maior gravidade para menor gravidade.

IV. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento adequado e transporte das amostras de material biológico de patologias de notificação compulsória para análise do LACEN, conforme rotina de envio definida pelo hospital.

V. Ser responsável por realizar a notificação compulsória no sistema GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) de todos os exames realizados nos pacientes internos e externos da instituição. Sendo responsável inclusive, por lançar os resultados dos exames no MV PEP, conforme o pedido médico, de todos os exames realizados no LACEN ou demais redes de apoio.

VI. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

VII. Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

VIII. Indicar um profissional habilitado (bioquímico, farmacêutico ou biomédico) para coordenação da unidade tendo interface com a CONTRATANTE para assuntos operacionais, e contribuir nas análises críticas dos indicadores da qualidade, bem como apresentar o nome do responsável técnico junto ao conselho de classe profissional. Disponibilizar ainda, um profissional administrativo para auxílio nas atividades operacionais, sendo atuante in loco.

IX. Disponibilizar um profissional 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana em horário comercial e de sobreaviso, que seja responsável pela gestão do laboratório e dos exames contratados, sendo referência para a CONTRATANTE nos assuntos pertinentes à operacionalização de processos internos.

X. Encaminhar ao gestor do contrato o cronograma anual de treinamentos dos funcionários do laboratório, bem como as listas de presença sempre que acontecerem.

XI. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação ISO (Organização Internacional para Padronização) e ONA (Organização Nacional de Acreditação).

XII. Registrar no Sistema MV todos os itens relacionados a prestação do objeto do contrato, bem como laudos, coletas, etc...

XIII. Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.

XIV. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte de todos os profissionais disponibilizados na execução do presente contrato a NR 32 e demais Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato. E que os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, sendo sua responsabilidade o custeio dos mesmos.

XV. Manter a documentação de qualificação do profissional do responsável técnico para prestação de serviço objeto do contrato sempre atualizados junto ao setor de recursos humanos da CONTRATANTE, através dos documentos a serem solicitados formalmente.

XVI. Nenhum prestador ou funcionário poderá atuar nas dependências da CONTRATANTE sem os documentos de qualificação padronizados pela instituição.

XVII. No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R$ 100,00 (cem) pelo tempo do preposto e R$ 100,00 (cem reais) por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

XVIII. A CONTRATADA deverá apresentar ferramenta própria eletrônica e integrada com os sistemas de prontuário do paciente para análise do tempo resposta entre solicitação médica no prontuário eletrônico e realização da coleta. Caso não seja disponibilizado, será utilizado como parâmetro os dados fornecidos pelo sistema de prontuário eletrônico MV PEP, disponível na instituição analisando o momento da solicitação médica em prontuário e o momento do lançamento do horário de coleta e liberação de laudo pela CONTRATADA.

XIX. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar todos os equipamentos e materiais/insumos necessários para a execução dos exames acima referidos, além de mão de obra qualificada para o atendimento.

XX. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os equipamentos necessários para a confecção de laudos (computadores, impressoras e software para interfaceamento de dados com o sistema MV), além de responsabilizar-se pelos custos de integração, manutenção e assistência/suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas, necessária nas áreas de informática para o bom funcionamento.

XXI. Seguir as orientações de estrutura mínima de TI para prestação do serviço, conforme TABELA 05.

TABELA 05

ESTRUTURA DE TI NECESSÁRIA DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HEJSN
EQUIPAMENTOS:
Computador Core i3, 8GB Memória, HD SSD, Monitor 22P', Windows 10 PRO (original), Pacote Office (Original)
Nobreak 600 KVA
Switch 48 portas 10/100/1000 GB SFP+
Telefone IP Grandstream gxp 1610
APPLEANCE FIREWALL Sugestões (pfSense necessário hardware), Fortigate, Cisco, Netgear)
SERVIÇOS:
Link de internet Dedicado 20mb
OBSERVAÇÕES:
A quantidade de nobreak deve ser mediante a quantidade de computadores, switches e firewall
Dos softwares instalados nos computadores devem ser originais. (será exigido documentação)
Implantação, configuração e suporte deveverão ser realizados pela contratada seguindo critérios do setor de Tecnologia da

XXII. Dispor de um profissional de TI capacitado para atender todas as demandas necessárias para o funcionamento do serviço.

XXIII. Em caso de realização de análises externas a guarda e transporte das amostras serão de responsabilidade de CONTRATADA devendo obedecer integralmente a legislação específica vigente - RDC 20 e suas atualizações.

XXIV. Deverá atuar em parceria com a CONTRATADA disponibilizando um profissional especialista em análise microbiológica para atuação como membro e que integre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). A atuação deste profissional deverá ser de forma presencial diariamente.

XXV. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- Às recomendações expressas na Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
NR-35: Trabalho em Altura;

- Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

XXVI. Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

XXVII. Estruturar um posto de coleta no ambulatório com equipamentos, mobiliários e profissionais capacitados para atender as demandas de exames externos. O horário de atendimento deverá seguir o mesmo horário de funcionamento do setor Ambulatório.

XXVIII. Estruturar um posto de coleta na U&E com equipamentos, mobiliários e profissionais capacitados para atender as demandas de exames externos, sendo este com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

XXIX. As demais coletas deverão ser realizadas beira leito, conforme solicitação via o sistema MV PEP.

XXX. DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, insumos, mão de obra e demais ferramentas indispensáveis a execução do serviço objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos.

b) Todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados para as análises laboratoriais deverão estar em dia devendo ser comprovadas à CONTRATANTE através de laudos técnicos de manutenção em conformidade com o manual do equipamento vistoriados pela engenharia clínica da CONTRATANTE. Sendo responsabilidade da CONTRATADA o custeio das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos disponibilizados para análises laboratoriais bem como das calibrações para atestar seu perfeito funcionamento.

c) Possuir um cronograma anual de manutenção preventiva.

d) Enviar mensalmente o relatório das manutenções preventivas e corretivas (OS - Ordem de Serviço e Laudos), até o 5º dia útil, ao gestor do contrato para acompanhamento.

e) Outra questão relevante é ter disponível no setor, para averiguação imediata quando solicitado, os certificados de calibração presentes em todas as máquinas no momento da visita técnica quando houver.

f) Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de dispor de um ambiente com climatização superior à disponibilizada pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pelas adequações que julgar pertinentes, previamente comunicada a CONTRATANTE.

g) É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade dos testes remotos realizados na instituição (Harmonização de testes glicêmicos), de acordo com a periodicidade e quantitativo definido pela CONTRATANTE.

h) Faz-se necessária a apresentação de plano de contingência para eventuais indisponibilidades dos equipamentos e sistema possibilitando acesso aos laudos de exames de modo a garantir de forma ininterrupta a continuidade do serviço.

i) A CONTRATADA assume a responsabilidade pela guarda e controle de patrimônio dos itens que vier a fornecer para execução do serviço, disponibilizando sempre para a CONTRATANTE o relatório dos inventários realizados para controle.

j) É de responsabilidade da CONTRATADA a descaracterização possibilitando o descarte dos insumos gerados para prestação do serviço contratado adequadamente conforme preconizado na RDC nº 222 de 28 de março de 2018.

k) Todos os equipamentos e mobiliários para operacionalização do serviço serão disponibilizados pelo CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo à CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento das obrigações, de forma assegurar a sua execução.

2.3 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações, nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.4 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.5 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.6 Apresentar um de seus membros como referência ou seu representante perante a CONTRATANTE.

2.7 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato a NR 32 e demais Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato.

2.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:

a) Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, através de método a ser definido pela CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado.

b) Para execução do serviço, a CONTRATADA deverá ter o mínimo de 50 (cinquenta) funcionários na escala de trabalho para execução das atividades dentro da instituição.

2.9 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às necessidades descritas neste contrato e seus respectivos aditivos e anexos e/ou que não atenda aos princípios da ética, bem como das normas vigentes da Instituição, afastando-o de forma imediata de todas as unidades geridas pela AEBES.

2.10 Adquirir e custear crachás de identificação e jalecos respeitando as especificações definidas em conjunto com a CONTRATANTE, garantindo o seu uso pelos profissionais da CONTRATADA e ficando, desde já, proibida a circulação com jalecos de outras instituições de saúde nas dependências da CONTRATANTE.

2.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente por meio de seus profissionais pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, que serão atendidos pelo hospital, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades competentes.

2.12 Prescrever preferencialmente os medicamentos e/ou utilizar materiais que sejam compatíveis com a tabela SUS ou padronizados pela CONTRATANTE, salvo situações de risco de morte para o paciente, comunicando expressamente à CONTRATANTE.

2.13 Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.

2.14 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação necessários.

2.15 Manter e zelar pelas instalações e pelos equipamentos da CONTRATANTE, existentes nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, responsabilizando-se pela sua correta utilização, informando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de problemas operacionais.

2.16 Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.17 Não admitir, nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.18 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.19 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.20 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.21 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, seguindo todas as normas vigentes, em conformidade com o item 2.7 deste instrumento.

2.22 Acompanhar e colaborar com os programas de formação acadêmica oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Residência médica, graduação, pós-graduação, pesquisa clínica, dentre outros.

2.23 Manter a documentação de qualificação dos profissionais médicos (pessoa física) que atuam na prestação de serviço, objeto do contrato, sempre atualizados junto à Direção Técnica da CONTRATANTE, através dos seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações;
b) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com anotação do Responsável Técnico pela CONTRATADA.
c) Cópias da Carteira Profissional do Conselho Regional de Medicina (autenticados) dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse contrato.
d) Certidões de regularidade fiscal que comprovem status negativo junto à Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, Secretaria Municipal e do Estado do Espírito Santo;
e) Certidões Negativas de débito Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas, Certidão negativa de dívida ativa da União;
f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado os documentos contidos no caput, dentre outros documentos, a critério da CONTRATANTE, quando necessário;

2.24 Nenhum prestador médico poderá atuar nas dependências da CONTRATANTE sem os documentos de qualificação listados no item anterior, bem como sem a devida comprovação de vínculo com a empresa CONTRATADA, a qual deverá ser entregue acompanhada do Termo de Reponsabilidade de Imunização e Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) que serão disponibilizados pela Secretaria da Direção da CONTRATANTE.

2.25 Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

2.26 Nos casos de ações judiciais ou processos administrativos em que a CONTRATANTE seja demandada, a CONTRATADA se compromete a colaborar em todos os atos necessários para realização das provas recomendadas, incluindo, mas não se limitando à elaboração de quesitos médicos e atuação como assistente técnico(a), bem como a prestar depoimento como testemunha, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

3.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.3 Disponibilizar as instalações físicas para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

3.4 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE incluindo o acesso ao Sistema de Informação MV ou outro eventual sistema a ser implantado.

3.5 Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional médico que desenvolva atividades no âmbito do Hospital.

3.6 Fornecer os materiais de consumo e os medicamentos necessários à realização dos procedimentos objeto deste contrato.

3.7 Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

3.8 Responsabilizar-se em concorrência com a CONTRATADA pela fiscalização do presente contrato.

3.9 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – METAS DA QUALIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

TABELA 06 - METAS DE QUALIDADE			
Compromisso	**Meta**	**Meio de Verificação**	**Pontos**
Percentual de Laudos entregues no prazo por meio de solicitações de Emergência/ Protocolos Clínicos e Urgência dentro do prazo de pacientes internos. (conforme média do relatório de exames internos)	> 90%	Relatório MV	20
Percentual de Laudos entregues no prazo de pacientes internos ROTINA	> 90%	Relatório MV	30
Percentual de Laudos entregues no prazo dos exames Externos (conforme relatório considerando a média de tempo de entrega dos laudos)	>90%	Relatório MV	10
Apresentar escalas de funcionários até o dia 20 do período anterior.	100%	Comprovante de recebimento na escala	5
Participar de todas as reuniões convocadas pela Direção Hospitalar (reuniões técnicas e de corpo clínico)	100%	Lista de presença	5
Cumprimento das ações e metas da qualidade (% CARTA DA QUALIDADE)	100%	Relatório do Setor da Qualidade	20
Cumprimento do prazo de resposta às demandas da ouvidoria em até 96 horas úteis	100%	Relatório do Setor da Ouvidoria	10
Serão avaliadas mensalmente pela CONTRATANTE			

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (conforme proposta de preços).

5.1.1 Para fins de remuneração trataremos o contrato da seguinte forma:

a) 90% do valor contratado, de forma fixa.
b) 10% desde que cumpridas as metas da qualidade do presente contrato. Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional à meta atingida.

5.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

5.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, posterior ao envio da Nota Fiscal e apresentação de todas as certidões obrigatórias solicitadas.

a) O pagamento devido pelos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos e efetiva quitação.

5.4 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

5.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes e eventuais concessões condicionado e limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

5.6 Serão descontados os valores referentes os custos com telefonia, processamento de roupas, alimentação dos profissionais contratados para prestação do serviço e de mat./med., sendo estes custos definidos de acordo com os relatórios apresentados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será por até 31 outubro de 2028, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de "Distrato" ou unilateralmente, de forma imotivada, pela CONTRATANTE, concedendo-se, à CONTRATADA, aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa.

7.2 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à CONTRATANTE, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, consequentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.4 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida este contrato;
d) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

7.5 Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A equipe da CONTRATADA é a responsável por atos ilícitos decorrentes da prestação de serviços médicos, principalmente originários de erro médico ou de diagnóstico, praticados por seus sócios, empregados e prepostos, obrigando-se a reparar danos eventualmente causados, bem como em fornecer à CONTRATANTE todos os meios para elaborar sua defesa.

8.2 Havendo qualquer ação judicial em que a CONTRATANTE seja demandada por ato cuja ação ou omissão tenha ocorrido por preposto da CONTRATADA, ou em nome desta, fica neste caso a CONTRATADA obrigada em atuar ativamente na contestação da ação a ser elaborada pela CONTRATANTE, bem como prestar todos os atos necessários para realização das provas recomendadas no processo.

8.3 Recebida a ação judicial proposta na forma desta clausula, deverá a CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA de seus termos, cabendo à CONTRATADA elaborar minucioso relatório, indicando os elementos necessários à defesa como também apresentando os documentos necessários à sua instrução, nos prazos definidos abaixo:

a) Prazos Judiciais de até 14 (quatorze) dias – Prazo para entrega de relatório em 3 (três) dias;
b) Prazos Judiciais a partir de 15 (quinze) dias – Prazo para entrega de relatório em 7 (sete) dias;

8.4 A CONTRATADA deverá ainda, providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação, custeio de eventual prova pericial, indicação e custeio de assistente técnico, bem como a elaboração de quesitos técnicos.

8.5 As obrigações descritas nesta cláusula serão devidas mesmo que a ação seja, segundo avaliação da CONTRATADA, descabida, ilegítima ou improcedente, ficando desde já ajustado que em momento algum a CONTRATANTE deverá ressarcir ou indenizar os custos aplicados pela CONTRATADA em razão das obrigações descritas nesta cláusula.

8.6 Eventualmente a CONTRATADA não elabore relatório, apresente documentos, custeie a prova pericial, indique assistente técnico, elabore quesitos para perícia, ou atenda qualquer solicitação da CONTRATANTE visando a defesa judicial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação, é facultado à CONTRATANTE adotar as medidas que se fizerem necessárias para tentar suprir a omissão, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em indenizar a CONTRATANTE.

8.7 As mesmas regras atribuídas à CONTRATADA, de igual modo serão atribuídas à CONTRATANTE caso a CONTRATADA venha a ser arrolada no polo passivo de uma ação judicial por ato praticado por prepostos da CONTRATANTE.

8.8 Estando ambas as partes como demandadas na mesma ação, cada qual arcará com sua defesa, podendo fazê-la conjuntamente, desde que oportunamente ajustado entre as partes.

8.9 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato, não exclui nem reduz a responsabilidade de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE PROFISSIONAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 As informações confiadas à CONTRATADA, tais como: senhas de acesso ao sistema MV e demais informações de caráter individual, são de uso pessoal e intransferível, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção em sigilo do seu nome de usuário e senha, que não poderão ser compartilhados à terceiros, a qualquer título, e por qualquer motivo.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA deverá manter absoluta confidencialidade de seu nome de usuário e senha, bem como adotar todas as medidas de cautela necessárias para que tais dados não se tornem de conhecimento de terceiros, salvo consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o usuário da

CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

9.3 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula, sujeitará à CONTRATADA, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste instrumento, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela AEBES, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9.4 É crime divulgar conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem, bem como segredo empresarial, de que tem ciência em razão da sua função e cuja revelação possa produzir dano à CONTRATANTE e outros. Também é considerado crime atribuir-se falsa identidade para obter qualquer vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outra pessoa.

9.5 O fornecimento de falsa informação ou a utilização de informações de terceiros pode constituir crime. Em caso de dano ou prejuízo à CONTRATANTE, em função do fornecimento de falsa informação, ou utilização de informações de terceiros, a CONTRATADA se compromete a indenizar à CONTRATANTE, em ação regressiva, por todos os prejuízos suportados, incluindo a possibilidade de denunciação da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.6 Quanto à Propriedade Intelectual, o material, a documentação e outras informações desenvolvidas e entregues pela CONTRATADA passarão a ser propriedades da CONTRATANTE, podendo a esta, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

11.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico https://www.evangelicovv.com.br/aebes/codigo-conduta, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

11.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

12.1 Para fins deste contrato, são considerados:

I. “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo: um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. “CONTROLADOR”: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

VI. “AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

12.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

Os dados pessoais a serem compartilhados e tratados no âmbito do presente contrato são: a. Dados pessoais: Nome completo, data de nascimento, sexo, cor, nome da mãe, nome do pai, identidade, CPF, Carteira Nacional de Saúde, estado civil, nome do cônjuge, endereço completo, telefone e e-mail. b) Dados pessoais sensíveis: Dados relacionados à saúde dos titulares de dados da Controladora, exclusivamente para a finalidade específica de prestação de serviço

médicos, tendo como base legal a tutela da saúde dos titulares, em procedimento realizado por serviços de saúde (Art. 11, II, f, LGPD), prevenindo e evitando seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiro não autorizado.

Em caso de qualquer dúvida, por parte do Titular de Dados Pessoais, em relação às disposições sobre o tratamento de Dados Pessoais realizado, a Política de Privacidade das PARTES deverá ser consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados.

12.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

12.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, estritamente necessários para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR: (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de Dados Pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

12.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

13.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços, objeto do contrato.

13.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados, ficando, inclusive, autorizada à denunciação da lide da CONTRATADA.

13.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

13.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

13.7 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra (ES), (data).

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE
Nome do responsável Legal
Cargo

RAZÃO SOCIAL
Nome do responsável legal
Cargo